



EQUIPLANO

instalado;

Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;

Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;

Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.

Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;

Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providenciar a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.

Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);

Relatórios

Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;

Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

Linguagem em que foi desenvolvido: em Java

PLATAFORMA MÍNIMA REQUERIDA

Servidor:

Processador: Dual Intel Xeon E5

Memória RAM: 16 Gb

Disco: 500 GB SAS 10K RPM


Estações:

Processador: Intel Core i3 ou superior

Memória RAM: DDR3 4 Gb ou mais

Disco: 10 GB livre ou mais

Atenciosamente


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZETTA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO
CNPJ 82.510-350	BARRIO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO equiplano@equiplano.com.br		UF PR.
TELEFONE (41) 3351-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/08/2017 às 15:34:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Curitiba. 02 AGO 1974

Filme arquivado sob nº 179827

FILME sob nº 179827

TERMO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PRO QUOTAS DE RESPONSABILIDADE.

ARCHIMEDES DE MACEDO, CPF 008500559, Cédula de Identidade nº 218,458 expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, brasileiro, casado, economista e ARNOLDO BOHACZUK, CPF nº 193171749, Tit. de Eleitor nº 11.029 da 46ª Seção da 30ª Zona, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, ambos maiores, residentes e domiciliados em Curitiba, resolvem constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, nos termos que dispõe o Código Civil e que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA", tendo sua sede e fóro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

SEGUNDA - Constitue objetivo da sociedade: Assessoramento de Empresas Públicas e Privadas, Planejamento, Análise de Sistemas, Processamento de Dados e Ensino Técnico.

TERCEIRA - A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data da inscrição do respectivo contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

QUARTA - O capital social será de Cr\$ 3.800.00 (tres mil e oitocentos cruzeiros), divididos em 380 quotas de Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros) cada, devidamente integralizado no ato da assinatura deste contrato, sendo subscrito pelos sócios na proporção seguinte:

ARCHIMEDES DE MACEDO com 190 quotas
ARNOLDO BOHACZUK com 190 quotas

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da lei, ao montante do capital social.

SEXTA - Aos sócios poderão ser arbitradas retiradas mensais, a título de "pro-labore", levadas a conta de despesas gerais da sociedade.

SÉTIMA - A administração da sociedade compete ao sócio Archimedes de Macedo, podendo o mesmo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, representando a sociedade judicial e extra-judicialmente; todavia, para negócios que importem na aquisição ou alienação de bens do patrimônio social, é indispensável a assinatura de ambos os sócios.

OITAVA - No impedimento eventual do sócio Archimedes de Macedo, este será substituído pelo sócio Arnaldo Bohaczuk.

NONA - Fica designado o dia 31 de dezembro de cada ano, para a realização do balanço social, sendo os lucros ou perdas que então se verificarem divididos entre os sócios na proporção de suas quotas.

DECIMA - A transferência de quotas a terceiros, somente poderá ser feita depois do sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado, em igualdade de preços e condições, e aprovar a inclusão de terceiros na sociedade.

UNDECIMA - É vedado a qualquer dos sócios utilizar-se na denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

DUODECIMA - O presente contrato só poderá ser alterado mediante o consenso dos sócios.

DECIMA-TERCEIRA - A sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação no caso de falecimento de qualquer sócio. Os herdeiros ou sucessores

(segue no verso



Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO JACARÉ

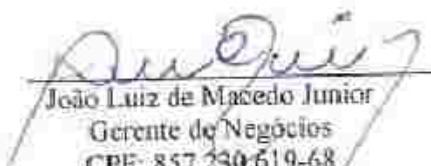
DECLARAÇÃO DE PRODUTORA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 13/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, que:

A empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA é a própria desenvolvedora e produtora dos sistemas propostos no edital acima citado.


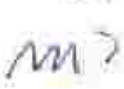
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br



029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 085/2013

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº. 423, Bairro Centro, deste município, e de outro lado a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Ernesto Piazzetta, nº. 202, CEP-82.510-350, Bacacheri, Curitiba/PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por José Tarcisio Viero, portador da Cédula de Identidade nº 3.458.406-0 PR e do CPF/MF nº 162.325.500-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando a prestação de serviços de suporte técnico, operacional e locação de Softwares, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 08/2013, lipo técnica e preço, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Contratação de EMPRESA P/SERVIÇOS/SUORTE TÉCNICO/OPERACIONAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES: Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, operacional e locação de ferramentas eletrônicas junto ao Executivo Municipal. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Férias, Nota fiscal eletrônica, nos termos do edital de tomada de preços 08/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.580,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor contratual para 12 meses de R\$ 78.960,00 (Setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota

[Handwritten signatures and initials]

Fiscal/Fatura eletrônica, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré: 00390-Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

Será observado o prazo de até 2 (dois) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através de seu responsável, atestará a aceitação do objeto, na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Executar os trabalhos cotados em estrita observância à sua proposta;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, objeto desta Tomada de Preços;
- d) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- e) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, correção diária de 0,033 por dia que exceder os prazos estipulados, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 10º (décimo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

207

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

for
das
mif

205
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da Tomada de Preços 08/2013


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:


Fica eleito o foro da Comarca de Andará (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, 10 de Maio de 2013.


MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR
CONTRATANTE


EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNAS:


ADENILSON SILVA
RG: 5.388.413-0 SSP/PR


LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA
RG: 8.957.919-8 SSP/PR







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

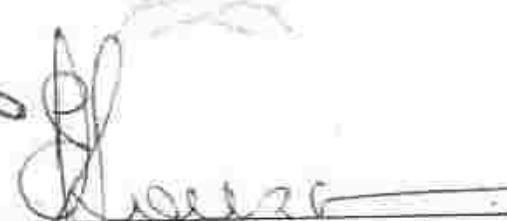
2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura do Município de Londrina, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, localizada na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Equiplano Sistemas Ltda. fornece licença de uso do Programa para as áreas de Licitação e Compras, Contabilidade Pública e Portal da Transparência, incluindo os serviços da conversão da base de dados, de implantação, treinamento, manutenção mensal que garante as alterações legais, corretivas e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico para este Programa, inclusive gerando os arquivos atendendo as exigências deste Município, prestando serviços com qualidade técnica e experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo prazos e prazos contratados.

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Londrina, 17 de abril de 2017.



EDSON ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
TELEFONE: (43) 3372-4242

Selo Digital N.º CATF 01461PW0V05849PX-MK/LA
 Validade este selo em: <http://londrina.pr.gov.br>
 Reconhecido por SENEHAWCA a assinatura de EDSON ANTONIO DE SOUZA, 25661, título: 6508415, Data: 16/04/2017, em: 20 de abril de 2017, às 16:02:20.
 Em: Tabela de Materiais - Licitação nº 04/2017
 Endereço: Rua: 25 de Abril, nº 251, São Turbano, RSU 78, Curitiba, PR 81290-000
 E-mail: edson@londrina.pr.gov.br

TABELIONATO FACELLAR
 Tabela de Materiais - Licitação nº 04/2017

TABELIONATO FACELLAR
AUTENTICADO
 A presente Tabela de Materiais nº 04/2017, data de 16/04/2017, foi autenticada em 17/04/2017, às 16:02:20.
 Curitiba, 17 de Abril de 2017
 Tabelião de Notas
 Estúdio para
 Autenticação de Cópias
FLR32043

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.



Procure por município ou pesquisa

Brasil / Paraná / Londrina

Altizar local

Panorama

Pesquisas

História & Fotos

Código do Município: 4113700
Gentílico: Londrinense

Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS

POPULAÇÃO

População estimada (2016) 553.393 pessoas

População no último censo (2010) 506.701 pessoas

Densidade demográfica (2016) 306,52 hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comparando a outros municípios

No país
No estado
Na microrregião

Compare

No país
No estado
Na microrregião

Território e Ambiente

Apresenta 85,2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96,3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 83,1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 17 de 399, 118 de 399 e 8 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outros municípios do Brasil, sua posição é 697 de 5570, 885 de 5570 e 19 de 5570, respectivamente.

Esgotamento sanitário adequado 85,2 %

Arboriz 96,3

Comparando a outros municípios

No país
No estado
Na microrregião

Compare

No país
No estado
Na microrregião



Handwritten signatures and social media icons (Twitter, Facebook, LinkedIn, Google+)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 na Cidade de Curitiba no estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática, Suporte Técnico Operacional, Treinamento e Capacitação dos servidores nos sistemas licenciados bem como Conversão e Implantação de todos os seus sistemas.

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Licitações e Compras
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Protocolo e Tramitação de Processos
- ✓ Controle de Frotas
- ✓ Controle Interno
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- ✓ Tributação Municipal
- ✓ Portal da Transparência
- ✓ Suporte Técnico Especializado



Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do Estado do Paraná e instruções do TCE/PR.

Este documento tem validade de (12) doze meses.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Marcos R. Koerich

MARCOS R. KOERICH
ADMINISTRADOR
CRA - 28852/PR
ADMINISTRADOR
CPF: 056.982.839-23

Francisco Beltrão Pr, 12 de junho de 2017

Jo



Selo: kCsAh.TOZsz.eXec7 - kJ9ZA.2ift5
Consulte o selo em <http://tupac.par.br>
Reconheço por SEMELHANÇA o(s) assina(s) de: **MARCOS RONALDO KOERICH** do que dou fé. Em text. da Verdade.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2017

Francieli Catarina Lipreri - Escrevente
Tabelionato de Notas
Francieli Catarina Lipreri
Escrevente

Francieli Catarina Lipreri - Escrevente

Handwritten signatures

212
57



Procure por município ou pesquisa

Brasil / Paraná / Francisco Beltrão

Alterar local

Panorama

Pesquisas

História & Fotos

Código do Município: 4108403
Gentílico: Beltronense

Prefeito: CLEBER FONTANA

POPULAÇÃO

População estimada (2018): 87.491 pessoas

População no último censo (2010): 78.943 pessoas

Densidade demográfica (2010): 107,39 hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comparando a outros municípios

No país:
No estado:
Na microrregião:

Comparar
No país
No estado
Na microrregião

Território e Ambiente

Apresenta 65,3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 31,4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 59 de 399, 209 de 389 e 193 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outros municípios do Brasil, sua posição é 1588 de 5570, 1489 de 5570 e 1149 de 5570, respectivamente.

Esgotamento sanitário adequado: 65,3 %

Arboriz: 90,1

Comparando a outros municípios

No país:
No estado:
Na microrregião:

Comparar
No país
No estado
Na microrregião



Handwritten signatures and initials: f, in, G, m2



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
 Secretaria da Administração

2/3
 CA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 203 na Cidade de Curitiba no estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática para administração pública desde 1.997.

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Tributação Municipal
- ✓ Licitações e Compras
- ✓ Protocolo
- ✓ Frotas
- ✓ Controle Interno
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- ✓ Portal da Transparência
- ✓ Alvará de Construção e Habite-se

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do Estado do Paraná e agenda de obrigações do SIM-AM do TCE/PR.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Toledo, PR 13 de abril de 2017

[Handwritten signature]

Moacir Neodi Vanzo
 Secretário de Administração
 CPF: 408.865.909-06



[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

MM7



Procure por município ou pesquisa



Brasil / Paraná / Toledo

Altitude local: 0

Paraná

Pesquisas:

História & Fotos

Código do Município: 4127700 Gentílico: Toledano

Prefeito: LUCIO DE MARCHI

POPULAÇÃO

População estimada (2015): 133.824 pessoas

População no último censo (2010): 119.313 pessoas

Densidade demográfica (2010): 99,68 hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Comparando a outros municípios

- No país
- No estado
- Na microrregião

- Comparar
- No país
- No estado
- Na microrregião

Território e Ambiente

Apresenta 57,8% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80,6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 40,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 62 de 399, 265 de 399 e 147 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outros municípios do Brasil, sua posição é 1909 de 5570, 2357 de 5570 e 743 de 5570, respectivamente.

Esgotamento sanitário adequado: 57,8 %

Arboriz: 80,6

Comparando a outros municípios

- No país
- No estado
- Na microrregião

- Comparar
- No país
- No estado
- Na microrregião



Handwritten mark: 2/14

Handwritten signature

Handwritten text: f in G+

Handwritten mark: m7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2115
OK

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 na Cidade de Curitiba no estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática, Suporte Técnico Operacional, Treinamento e Capacitação dos servidores nos sistemas licenciados bem como Conversão e Implantação de todos os seus sistemas.

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Licitações e Compras
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Protocolo e Tramitação de Processos
- ✓ Controle de Frotas
- ✓ Controle Interno
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- ✓ Tributação Municipal
- ✓ Portal da Transparência
- ✓ Suporte Técnico Especializado

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhuma objeção ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do Estado do Paraná e instruções do TCE/PR.

Este documento tem validade de (12) doze meses.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibiporã, Pr. 03 de agosto de 2017.

FIRMA RECONHECIDA


Janaine de Brito

Secretária de Tecnologia da Informação

RG: 8257164-7/PR



Belo, tujt, XMYro, EALJY-zwo do, RYTF

Consulta Web a fim de validar a assinatura

Reconheço por Semelhante a firma de JANAINÉ DE BRITO

IBIPORÃ - PARANÁ, 03 de agosto de 2017

Em nome do Tabelião Eduardo Cândido Reis - Escrevente






266
OK



Procure por município ou pesquisa

Brasil / Paraná /
Ibiporã

Mostrar local

População

Recursos

História & Fatos

Código do Município (Gentílico)
4109807 **ibiporanense**

Prefeito
JOÃO TOLEDO COLONIEZI

POPULAÇÃO

População estimada (2016) **52.848** pessoas

População no último censo (2010) **48.198** pessoas

Densidade demográfica (2010) **161,88** hab./km²

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

TERRITÓRIO E AMBIENTE

População

A cidade tinha uma população de 48.198 habitantes no último Censo. Isso coloca a cidade na posição 54 dentre 399 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país, fica na posição 626 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 161,88 habitantes por quilômetro quadrado, colocando-o na posição 19 de 398 do mesmo estado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 433 de 5570.

População no último censo



Legenda

0 pessoas 5.045 pessoas 9.085 pessoas 18.170 pessoas

Sem informação

Município selecionado

População no último censo
48.198 pessoas

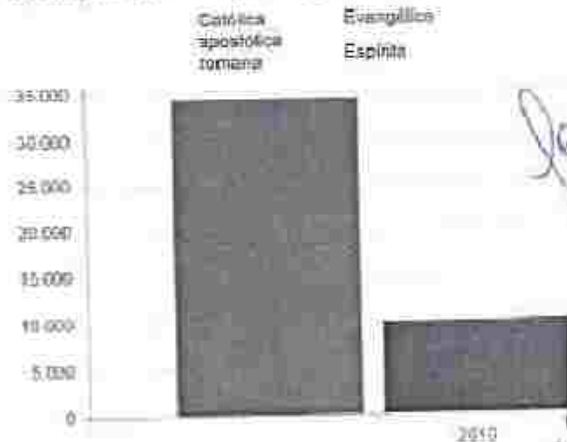
Densidade
161,88

Comparando a outros municípios

- No país
- No estado
- Na microrregião

- Comparar no país
- No estado
- Na microrregião

População residente por religião



Assessoria e suporte técnico do IBGE

MA 2/16



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1
2017
08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 na Cidade de Curitiba no estado do Paraná, mantém contrato com esta Prefeitura Municipal, de Licenciamento de Sistemas de Informática, Suporte Técnico Operacional, Treinamento e Capacitação dos servidores nos sistemas licenciados bem como Conversão e Implantação de todos os seus sistemas.

- ✓ Contabilidade Pública
- ✓ Licitações e Compras
- ✓ Recursos Humanos
- ✓ Protocolo e Tramitação de Processos
- ✓ Controle de Frotas
- ✓ Controle Interno
- ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- ✓ Tributação Municipal
- ✓ Portal da Transparência
- ✓ Alvara de Construção e Habite-se
- ✓ Suporte Técnico Especializado com visita mensal

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e está em conformidade com a legislação do Estado do Paraná e instruções do TCE/PR.
Este documento tem validade de (12) doze meses.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dois Vizinhos, Pr. 01 de agosto de 2.017

Ademir Luiz Batistella
CPF: 525.068.789-04
Contador



M7

Handwritten notes in the top right corner.



Procure por município ou pesquisa

Brasil / Paraná /

Dois Vizinhos

Assine local

Parâmetros

Resumo

Imagens e Fotos

Código do Município: 4107207
Gentílico: Dois-Vizinhense

Prefeito: RAUL CAMILO ISOTTON

POPULAÇÃO

População estimada (2016)	39.500 pessoas
População no último censo (2010)	36.179 pessoas
Densidade demográfica (2010)	86,42 hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

TERRITÓRIO E AMBIENTE

População

A cidade tinha uma população de 36179 habitantes no último Censo. Isso coloca a cidade na posição 44 dentre 399 no mesmo estado. Em comparação com outros municípios do país, fica na posição 847 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 86,42 habitantes por quilômetro quadrado, colocando-o na posição 35 de 399 do mesmo estado. Quando comparado com outras cidades no Brasil, fica na posição 839 de 5570.

População no último censo



Legenda



Município selecionado

População no último censo
36.179 pessoas

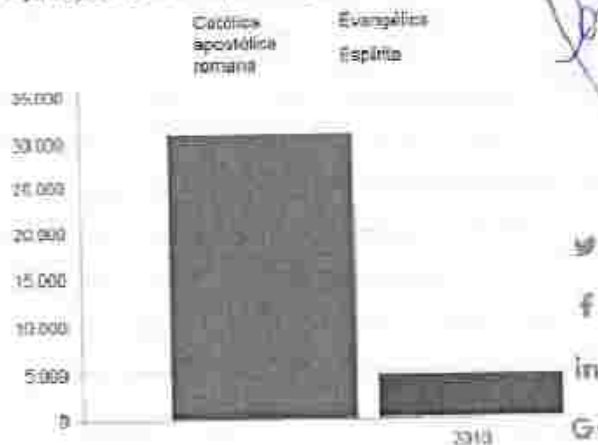
Densid:
86,4;

Comparando a outros municípios

- No país
- No estado
- Na microrregião

- Comparar local
- No estado
- No Brasil

População residente por religião



Relação de usuários do executivo municipal administração direta, do estado do Paraná que utilizam Sistemas Equiplano.

1. Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
2. Prefeitura Municipal de Antônio Olinto
3. Prefeitura Municipal de Arapuã
4. Prefeitura Municipal de Balsa Nova
5. Prefeitura Municipal de Bandeirantes
6. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
7. Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
8. Prefeitura Municipal de Cafeara
9. Prefeitura Municipal de Cafelândia
10. Prefeitura Municipal de Campina do Simão
11. Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
12. Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
13. Prefeitura Municipal de Cândói
14. Prefeitura Municipal de Cantagalo
15. Prefeitura Municipal de Capanema
16. Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
17. Prefeitura Municipal de Carambei
18. Prefeitura Municipal de Carlópolis
19. Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares
20. Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
21. Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
22. Prefeitura Municipal de Contenda
23. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
24. Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
25. Prefeitura Municipal de Curitiba
26. Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste
27. Prefeitura Municipal de Diamante do Sul
28. Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
29. Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu
30. Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
31. Prefeitura Municipal de Foz do Jordão

[Handwritten signatures and initials]

2010
C/24

32. Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	T
33. Prefeitura Municipal de Goioxim	
34. Prefeitura Municipal de Guairaça	
35. Prefeitura Municipal de Guaporema	
36. Prefeitura Municipal de Guaratuba	T
37. Prefeitura Municipal de Ibañi	T
38. Prefeitura Municipal de Ibiçara	T
39. Prefeitura Municipal de Iguaçu	
40. Prefeitura Municipal de Imbaú	
41. Prefeitura Municipal de Imbituva	T
42. Prefeitura Municipal de Inácio Martins	
43. Prefeitura Municipal de Indianópolis	
44. Prefeitura Municipal de Itaperuçu	
45. Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul	
46. Prefeitura Municipal de Ivaí	
47. Prefeitura Municipal de Jaboti	
48. Prefeitura Municipal de Japira	
49. Prefeitura Municipal de Japurá	
50. Prefeitura Municipal de Jataizinho	
51. Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul	
52. Prefeitura Municipal de Laranjal	
53. Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	
54. Prefeitura Municipal de Leopólis	
55. Prefeitura Municipal de Londrina	T
56. Prefeitura Municipal de Lupionópolis	
57. Prefeitura Municipal de Manfrinópolis	
58. Prefeitura Municipal de Marquinho	
59. Prefeitura Municipal de Miraselva	
60. Prefeitura Municipal de Missal	
61. Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras	
62. Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu	
63. Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara	
64. Prefeitura Municipal de Nova Tebas	


[Handwritten signatures and initials]

65. Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste	
66. Prefeitura Municipal de Palmital	
67. Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	
68. Prefeitura Municipal de Piên	
69. Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento	
70. Prefeitura Municipal de Pinhão	
71. Prefeitura Municipal de Pitanga	T
72. Prefeitura Municipal de Pianalto	
73. Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	
74. Prefeitura Municipal de Porto Barreiro	
75. Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	
76. Prefeitura Municipal de Pranchita	
77. Prefeitura Municipal de Prudentópolis	T
78. Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu	T
79. Prefeitura Municipal de Quitandinha	
80. Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	
81. Prefeitura Municipal de Renleza	
82. Prefeitura Municipal de Reserva	
83. Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu	
84. Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal	
85. Prefeitura Municipal de Rio Azul	
86. Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu	
87. Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul	
88. Prefeitura Municipal de Santa Amélia	
89. Prefeitura Municipal de Santa Lúcia	
90. Prefeitura Municipal de Santa Maria D' Oeste	
91. Prefeitura Municipal de Santa Mariana	
92. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste	
93. Prefeitura Municipal de Santo Inácio	
94. Prefeitura Municipal de São João	
95. Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste	
96. Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras	
97. Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná	

[Handwritten signatures and initials]

98.	Prefeitura Municipal de São Tomé
99.	Prefeitura Municipal de Sapopema
100.	Prefeitura Municipal de Songés
101.	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares
102.	Prefeitura Municipal de Terra Rica
103.	Prefeitura Municipal de Toledo
104.	Prefeitura Municipal de Turvo
105.	Prefeitura Municipal de Uraí
106.	Prefeitura Municipal de Ventania
107.	Prefeitura Municipal de Verê
108.	Prefeitura Municipal de Virmond

Curitiba, 14 de agosto de 2017.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BAGACHERI - CEP 82510-350
CURITIBA - PARANÁ

REGISTRO DE EMPREGADO

82

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Certifico que o selo de autenticidade de alto valor afixado na última página do documento

Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....

Edmar Bergamo Martins de Nascimento portador da C. T. P. S.
n.º 26349 Série 0034-PR; C.T.P.S. (Rural) n.º Série

C. P. F. / CIC n.º 585 792 653 94 Título de Eleitor n.º da zona, Cédula de Identidade R. G. n.º 42 222763 foi admitido em 03 de junho de 2013 para exercer a função de Gerente de Tecnologia com o salário de R\$ 9.500,00 por mês no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção	Data de retratação	Banco depositário
---	------------------------	-----------------------------	----------------------------

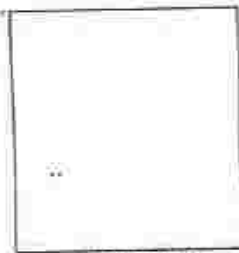
Nacionalidade: <u>Brasileira</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Filho de <u>João Martins de Nascimento</u> e de <u>Leilma Bergamo Martins de Nascimento</u> nascido em <u>favela do Sul</u> a <u>30</u> de <u>dezembro</u> de <u>1965</u> Estado civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge <u>Mauricéla Maudé de Nascimento</u> Grau de instrução..... Residência..... Cart. Nac. Habilitação n.º..... Cert. Militar n.º.....	Carteira modelo 19 n.º..... N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileiro(a)?..... Nome do cônjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de..... de..... Naturalizado..... Decreto n.º.....

Beneficiários: Arthur Maudé de Nascimento / Jéssica Maria Maudé de Nascimento
observar regras de confiança

Carilba 03 de junho de 2013

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADO



ASSINATURA DO EMPREGADOR

[Handwritten initials and marks]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976
MARINGÁ — PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DE TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS no segundo semestre de 1990, confere o título de

Tecnólogo em Processamento de Dados

Edmar Bérغامo Martins do Nascimento

— brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 30 de dezembro de 1968, portador da carteira de identidade n.º 4.222.276/3-PR —

e considerando o reconhecimento do curso pelo Decreto Federal n.º 81.903, de 10 de julho de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1978, e o termo de colação de grau lavrado no dia 16 de fevereiro de 1991, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Délio Sperandio
Délio Sperandio
Reitor

Edmundo Sérgio Spoto
Edmundo Sérgio Spoto
Coordenador do Colegiado de Curso

Maringá, 16 de fevereiro de 1991.

José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Edmar Bérغامo Martins do Nascimento
Edmar Bérغامo Martins do Nascimento
Diplomado



Certifico que a selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

UNICENP

CENTRO UNIVERSITÁRIO POSITIVO



O Pró-Reitor de Pós-Graduação do Centro Universitário Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em REDES DE COMPUTADORES COM ÊNFASE EM INTERNET E INTRANET, confere o Título de ESPECIALISTA a

MARCELO MACHADO DE SOUZA,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.313-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e expede o presente Certificado com os direitos e prerrogativas que lhe são inerentes.

Curitiba, 28 de março de 2002.


Prof. Fábio Vinícius Binder
Coordenador do Curso


Prof. Luiz Hamilton Berton
Pró-Reitor de Pós-Graduação

225
28

LIVRO DE REGISTRO DOS EMPREGADOS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Côr _____
 Cabelo _____
 Barba _____
 Rigidez _____
 Olhos _____
 Altura _____
 Peso _____



O Sr. Marcelo Machado de Souza, portador de
 Carteira Profissional n.º 42.730 série 0050 Carteira de Trabalho de Menor n.º
 série _____ foi admitido em 03 de novembro de 2003 para exercer a função de Analista
de Sistema II com o salário de R\$ 3.165,00 (três mil quatrocentos e ses-
 senta e cinco reais)
 por meio no seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 18:00 horas com 1:30 horas de intervalo
 para repouso e alimentação.
 Filiado ao Sindicato _____

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO:

Data de opção _____ Data da retratação _____
 Conta vinculada no Banco _____



Nacionalidade Brasileira
 Filho de Pedro machados de Souza
 e de Angela L. machados de Souza
 Nasceu em Santo Antonio do
Indaial
 a 07 de Julho de 1975
 Estado civil solteiro
 Residência Av. Jete de Setembro, 3146
ap 507A
 Situação militar dispensada
 Beneficiários _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Carteira mod. 19 _____
 N.º do Reg. Geral _____
 Casado(a) com brasileiro(a)? _____
 Nome do cônjuge _____
 Tem filhos brasileiros? _____
 Quantos? _____
 Data da chegada ao Brasil: _____ / _____ / _____
 É naturalizado? _____ Decreto n.º _____
 de _____ de _____ de 19 _____

Certifico que o selo de autenticidade neste ato foi afixado na última folha do documento

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão:

Curitiba _____ 03 de novembro de 2003

Marcelo M. de Souza

Ficha dactiloscópica
 Polegar direito

Observações: R.G. 4491313-5
CPF - 017.034.820-84
CGO 212405

[Handwritten signatures and initials]

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Neusa Oliveira Jesus, portador da C. T. P. S. nº 27792 Série 0040-PE; C.T.P.S. (Rural) nº Série
 P.F./CIC nº 000 268 109-99; Título de Eleitor nº da zona; Cédula de Identificação nº 6415398-6 foi admitido em 19 de dezembro de 2011 para exercer a função de Assistente de suporte das mil reais com o salário de R\$ 2000,00
 mês no seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 18:00 horas, com 1:30 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Existente?	Data da opção	Data da restrição	Banco depositário
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Nacionalidade: <u>brasileira</u> Nome: <u>Domínios Gabriel de Oliveira</u> Rua: <u>Farmácia do Jantar</u> <u>Aliviana</u> Cidade em: <u>Jaguariava</u> UF: <u>PR</u> de <u>Paraná</u> de <u>1977</u> Estado civil: <u>casado</u> Nome do cônjuge: <u>Juan Jesus Jesus</u> Grau de instrução: Residência: Cart. Neo. Habilitação nº: Cart. Militar nº:	Carteira modelo 10 nº: Nº Registro Geral: Casado(s) c/ brasileira(o)? Nome do cônjuge: Tam filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado: Decreto nº:

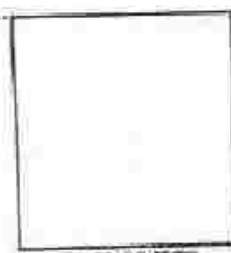


Certifico que a seta de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Beneficiários: Felipe Oliveira Jesus

Curitiba 19 de dezembro de 2011

Neusa Jesus
 ASSINATURA DO EMPREGADO



COLAR O DIRETO

Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, em 12 de maio de 2012, confere o título de **Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação a**

Alcusa Oliveira Jesus

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 07 de janeiro de 1977

R.G. nº 6.415.398-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 12 de maio de 2012


Reitor


Diplomado

Secretário Geral



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

228
X
2012

229



Estácio

PÓS-GRADUAÇÃO | MBA

DECLARAÇÃO

Declaramos que NEUSA OLIVEIRA JESUS, CPF 000.268.109-99 concluiu o Curso de Pós Graduação Lato Sensu/Especialização em MBA EM GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS em maio de 2014 realizado com carga horária total de 360 Horas.

O curso foi realizado de acordo com a resolução CNE/CES nº 01 de 08 de junho de 2007.

A Universidade Estácio de Sá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, foi autorizada pelo parecer nº 814, de 02 de Dezembro de 1988, do Conselho Federal de Educação e reconhecida pela portaria Ministerial nº 592, de 29 de Novembro de 1988.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2015.

St. de Sá
 Pós-Graduação Lato Sensu
 UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Nome: _____
 Filhos: _____
 Situação: _____
 Sexo: _____
 Estado: _____



1035

Nome: Silvana Luzia Baiak portador da C. T. P. S. nº 46985 Série 00052 C. T. P. S. (Rural) nº _____ Série _____
 C. P. F. / CIC nº: 028.566.939-70 Título de Eleitor nº: _____ da _____ zona; Cédula de Identidade R. G. nº: 407.557-6 foi admitido em 05 de agosto de 2005 para exercer a função de Assistente de Suporte I com o salário de R\$ 700,00 por mês no seguinte horário de trabalho: das 8:30 às 18:00 horas, com 1,30 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção	Data da retração	Banco depositário
---	---------------	------------------	-------------------

Nacionalidade: <u>brasileira</u> Filho de: <u>Ricardo Baiak</u> e de: <u>Emília Baudes Baiak</u> nascido em: <u>Juruti-BA</u> a <u>22</u> de <u>Janeiro</u> de <u>1983</u> Estado civil: <u>solteira</u> Nome do cônjuge: _____ Grau de instrução: _____ Residência: _____ Cart. Nac. Habilitação nº: _____ Cert. Militar nº: _____	QUANDO ESTRANGEIRO Carteira modelo 19 nº: _____ Nº Registro Geral: _____ Casado(a) c/ brasileiro(a)? _____ Nome do cônjuge: _____ Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____ Data da chegada ao Brasil: _____ de _____ de _____ Naturalizado: _____ Decreto nº: _____	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em _____ sob nº _____ dep. no Banco _____ endereço: _____ Códigos: _____ Agência: _____ endereço da agência: _____ Obs.: _____
	Banco depositário: _____	

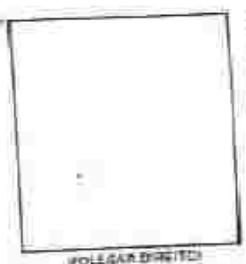


Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

Beneficiários: _____

Uba 05 de agosto de 2005

Silvana Luzia Baiak
 ASSINATURA DO EMPREGADO



ASSINATURA DO EMPREGADOR

m?



Fundação de Estudos Sociais do Paraná



Instituto de Ciências Sociais do Paraná

Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DO PARANÁ, no atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 15 de fevereiro de 2008, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a SILVIA LUZIA BAIK, brasileira do Estado do Paraná, nascida a 22 de janeiro de 1981, portadora da Carteira de Identidade n.º expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Signature]

Secretário

Curitiba, 18 de fevereiro de 2008.

[Signature]

Diplomada

Dire

TABELIONO APT. 101 - ALLARI

[Handwritten marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FACULDADES BOM JESUS SUCESSORA DA FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA

O Diretor das Faculdades Bom Jesus, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS em 22 de fevereiro de 2001, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

Jucemar Vicente,

brasileiro, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 11 de março de 1969, portador da Carteira de Identidade n.º 4.299.151-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

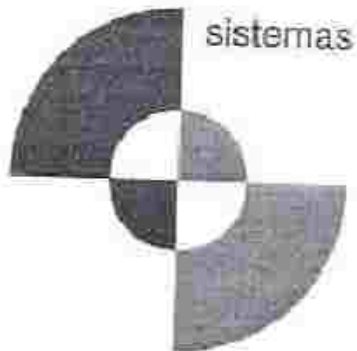
Curitiba, 22 de fevereiro de 2001.


Secretário


Diretor Geral

IAF

233



EQUIPLANO

PROponente: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
JACARÉ TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017
Envelope nº. 03 - Proposta de Preços
DATA: 14/08/2017

234
Gda

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ
Controlado sob, 77.96/2017
14/08/2017
Obrigado
11.08.2017

Rua Ernesto Piazzetta, 202
CEP 82510-350
Curitiba - PR
E-mail: equiplano@equiplano.com.br

**ANEXO XI
PROPOSTA DE PREÇO**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2017

Razão Social da empresa: Equiplano Sistemas Ltda.

CNPJ: 76030.717/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202, Curitiba, Paraná

Telefone: 41 3351-5000

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS, INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS.

Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento

Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota Fiscal eletrônica, contemplando os requisitos exigidos no Anexo 2.

Preço mensal global: 125.400,00

Preço mensal global para 12 meses: 10.450,00

Validade da proposta: 60 dias

A proposta de preços inclui:

Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura, bem como os “layouts” dos arquivos;

Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350

Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005

www.equiplano.com.br





Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

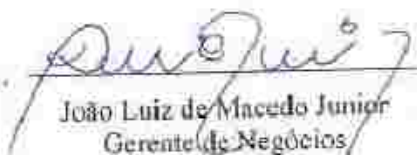
Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, fax, ou na Prefeitura Municipal.

Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação estadual, federal e municipal.

Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

A Proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagem, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.


João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios
CPF: 857.230.619-68
RG: 5.406.041-6 PR

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BAGACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350
Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005
www.equiplano.com.br

Município de Barra do Jacaré - 2017

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 13/2017

237
OK

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Fornecedor: 14343 - EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA			CNPJ: 76.030.712/0001-48		Telefone: 94123519000	Status: Habilitado	125.400,00	
Representante: 22000 - ARCHIMEDES DE MACEDO								
Lote 001 - Lote 001							125.400,00	
001	8322 - EMPRESA P/SERVICIOS/SU PORTE TECNICO/OPERACIONA	SRV	12.00	Habilitado	EQUIPLANO	10.450,00	125.400,00 *	
VALOR TOTAL:							125.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2017.


Aos quatorze dias de agosto de 2017, às 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO, Presidente, CPF 074.883.459-16; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário, CPF 021.722.898-41; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 13/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, operacional e locação de ferramentas eletrônicas junto ao Executivo Municipal. Iniciado os trabalhos verificou-se que estava presente as empresas: EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA, CNPJ:76.030.717/0001-48 RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI CIDADE/UF: Curitiba/PR, ARCHIMEDES DE MACEDO, 008.500.559-20 e SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO, CNPJ:07.773.246/0001-45, AVENIDA PARANA, 131 - CEP: 86690000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Colorado/PR, SERGIO RICARDO BORRI 793.026.619-20. Pela Comissão Permanente de Licitação, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Habilitação, que, após receber as rubricas autenticatórias pertinentes, foi constatado na documentação da empresa SERGIO RICARDO BORRI - COLORADO, que a declaração de revendedora autorizada foi fornecida para um CNPJ diferente da empresa licitante, ficando assim inabilitada. Após, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, onde a comissão verificou os quesitos de acordo com o edital, ficando a empresa EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA com o somatório de 80,36 % dos pontos da proposta técnica que resultou o total de 100 pontos (LAT - Índice de Avaliação Técnica) para efeito do cálculo de nota final sendo que atende ao proposto especificado no edital. Após verificou-se a proposta de preços que atendeu ao presente perfazendo um valor de R\$ 10.450,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) mensal e um total de R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) por um período de 12 meses, a esta de acordo com análise do edital, sendo assim, foi atribuído também o valor de 100 pontos (Índice de Avaliação de melhor Preço - IAP). De acordo com o edital realizou-se o cálculo da nota final da empresa, sendo realizado o seguinte cálculo $IPG = (LAT * 7) + (IAP * 3)$, ficando $IPG = (100 * 7) + (100 * 3) = 1000$. Foi constatado que todas as etapas, habilitação, técnica e preço atenderam ao disposto no edital. Estavam presentes a esta sessão os prepostos das proponentes participantes que ocorreu no fato, no entanto retiraram-se antes da lavratura da presente ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 14/08/2017.


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente
074.883.459-16


WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Secretário
021.722.898-41


MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO
Membro
361.070.859-04


ADENILSON SILVA
Suplente
438.471.459-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 052/2017

Processo Administrativo n.º 045/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de sistema aplicativo: licenciamento e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Tramitação de Processos e Protocolo, Controle Interno, Portal da Transparência, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Tributação, Licitação e Compras e Frotas.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 13/2017 tipo Técnica e Preço

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 08.

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de Contratação de sistema aplicativo: licenciamento e manutenção mensal de software de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Tramitação de Processos e Protocolo, Controle Interno, Portal da Transparência, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Tributação, Licitação e Compras e Frotas, contendo a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como parecer contábil referente a existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote ocorreu em 04/07/2017, página A7, Edição 3365 da Tribuna do Vale, conforme consta a fl. 49 dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para os requisitos da publicação, bem como realizar as publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em atendimento ao artigo 22, §2º da Lei 8.666/93, as empresas foram devidamente credenciadas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 14/08/2017 às 14:00 horas, tendo, as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas, bem como a licitação concluída, pelos critérios de menor preço e qualidade, atendendo-se aos critérios de interesse público, sendo as empresas declaradas vencedoras.


Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade do mesmo com a pesquisa de mercado previamente realizada. Verificando que os preços estão acima da média, ou, estando compatível com a pesquisa prévia, mas em desacordo com a prática comum, devem proceder nos termos do disposto nos artigos 43, inciso e IV e 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

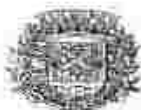
Assim, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 31 de agosto de 2017.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 16.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Tomada de preços Nº 13/2017

Às 14:30 horas do dia 14/08/2017, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 13/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, operacional, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 16/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjucação, a seguir:

EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMPRESA P/SERVIÇOS/SUPORE TÉCNICO/OPERACIONAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES. Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, operacional e locação de ferramentas eletrônicas junto ao Executivo Municipal. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica.	EQUIPLANO	SRV	12,00	10.450,00	125.400,00
TOTAL							125.400,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 31/08/2017.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para suporte técnico, operacional.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Técnica e Preço; declarando-se como vencedora a empresa EQUIPLANO SISTEMAS S/C LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202 Curitiba-PR, CEP 82510-350, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31/08/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

143
CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
13/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços
para suporte técnico, operacional.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em
epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Técnica e Preço;
declarando-se como vencedora a empresa EQUIPLANO SISTEMAS
S/C LTDA, CNPJ 76.030.717/0001-48 RUA ERNESTO
PIAZZETTA, 202 Curitiba-PR, CEP 82510-350, por apresentar melhor
valor perfazendo um valor total de R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e
Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Papo Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31/08/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31D21654

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/09/2017. Edição 1330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Ernesto Piazzeta, nº. 202, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP: 82510-350, representada por **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO**, RG, 3.458.406-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 162.325.500-72, residente na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, nº. 251, Bairro: Boa Vista, Curitiba/PR, CEP: 82.560-400. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, TRIBUTAÇÃO, LICITAÇÃO E COMPRAS E FROTAS. INCLUINDO-SE: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTOS. Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos: Sistemas com as devidas senhas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública (Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Controle do Almoxarifado), Licitações e Compras, Tributos, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Protocolo e Processos, Controle Interno, Portal da Transparência, Controle de Frotas, Nota fiscal eletrônica, conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes

244
24

Beo

B
P

contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas. Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas de forma conforme se segue:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização da CONTRATANTE;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
 - c.1) pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou paralisação no cumprimento do objeto;
 - c.2) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO : As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 0550, 1800 e 1810 do exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de Preços Nº. 13/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Handwritten notes and signatures: "Brep" in a circle, a star symbol, and other illegible marks.

216
12

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir os serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, Fica como fiscal deste instrumento contratual a Secretária Municipal de Administração, que deverá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução mensal dos serviços prestados pela contratada.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Res

3

1

247
COT

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

JOSÉ TARCÍSIO VIEIRO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG-10.982.392-9 SSP/PR


Nathan L. S. Zanatta
RG-9.438.090-1 SSP/PR

248
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.030.717/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO conforme especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2017.

Contas Dotações: 0550, 1800 e 1810 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

249
CM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.
76.030.717/0001-48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO conforme
especificações contidas no anexo II, do edital do processo de Tomada
de Preços nº. 13 do exercício de 2017.

Contas Dotações:

0550,

1800 e

1810 do exercício de 2017.

Valor: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais),
divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 10.450,00
(dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Foro: Comarca de Andaraí - PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednaiberto Goulart

Código Identificador: D1021D92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/09/2017. Edição 1346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>